

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015**

Abertura: **19 de janeiro de 2015**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de registro de preços, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 854/2014, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 19/01/2015 às 09.00 horas no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **Contratação Parcelada de mão de obra e materiais para recapeamento asfáltico**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Realizar os serviços e fornecer os materiais de acordo com o exigido no presente Edital e Anexo I, sendo também responsável pela legislação trabalhista, previdenciária, transporte dos seus funcionários, bem como frete, carga e descarga, **sem ônus para a Administração Municipal.**

1.2.2 - **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, serviços diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa classificada vencedora deverá realizar o serviço em qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para realização do serviço, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX
E-MAIL.**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX
E-MAIL.**

2.2 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19/01/2015, às 09.00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelope nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II).**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento com foto.

3.3.1 É obrigatória a apresentação de cópia de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)**.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Obs: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão Presencial, o pregoeiro e equipe de apoio, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 –PROPOSTA DE PREÇOS e 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo I) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, nome da Pessoa para contato, telefone, e-mail, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

5.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do serviço ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sob pena de desclassificação da empresa.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (10) dez minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida será a seguinte:

a) Certificado de Registro Cadastral;

OBS.: Caso algum dos documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto ao Setor de Cadastros ou anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, dentro do envelope de nº 02 (habilitação) **até o dia 19/01/2015, até 09.00 horas**, em vias originais ou cópias autenticadas;

a) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

c) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

d) Declaração de Idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (anexo III);

e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (anexo IV);

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) Balanço patrimonial do último exercício, devidamente registrado no Órgão competente, já exigível e apresentado na forma da lei; Para as empresas com menos de um ano será aceito o balanço de abertura. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

*** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

•por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

•por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

h) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão **não anterior a (30) trinta dias da realização do Pregão;**

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (DI/RE) ou municipais (ALVARÁ) relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

k) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e seus administradores;

l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

n) Registro comercial, no caso de empresa individual;

o) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, materiais e serviços de iguais características ao que se encontram descrito no Anexo I deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas;

p) Registro de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS ou CAU/BR;

q) Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA/RS ou CAU/BR;

r) Comprovação de que o responsável técnico indicado no item anterior faz parte, na data da abertura da LICITAÇÃO, do quadro permanente da Empresa, mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

s) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de **(1) um Atestado ou Certidão**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/RS ou CAU/BR, de ter **executado serviço semelhante ao objeto licitado**;

t) Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para usina de asfalto a quente de origem do C. B. U. Q. sendo que a distância máxima da usina à obra deve ser de até 250 km atendendo as condições de temperatura da massa asfáltica, conforme especificação do DAER em nome da empresa participante do certame;

u) Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Fontes Móveis de Poluição de no mínimo 1(um) veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame .

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos na alínea “k”, “l”, “m” ou “n” para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **(05) cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do Pregão Presencial será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (30) trinta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da concorrência, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública da Concorrência, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão Presencial, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo previsto em lei.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Presencial. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado (15) quinze dias após a prestação dos Serviços e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, pelo setor de Engenharia;

11.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com a solicitação do Serviço e material quando for o caso, ao serviço financeiro do Município.

11.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) material (is) e serviços(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

11.4 – Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) material (is) e Serviço (s) realizado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

11.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

11.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT).

12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1 - O prazo de início dos serviços será no máximo (05) cinco dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e a data e hora em que o serviço foi feito, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

12.3 - Toda e qualquer entrega de material (is) e Serviço (s) fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Obras e Setor de Engenharia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi feito, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para correção do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a correção, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados, ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão Presencial ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) manter comportamento inadequado durante o Pregão Presencial: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, ou pelo telefone/fax (55) 3252- 3257, no horário compreendido entre as 8.00 hs até às 13.00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone, nome da pessoa para contato.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que a Contratação se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.10.1 - Poderá utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, o órgão desta Administração a seguir relacionado: *SECRETARIA DE OBRAS*.

14.11 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14.12 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras contratações decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

14.13 - O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser contratadas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

15.3 - Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VII).

16.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso do serviço estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do (s) material (is) e serviço (s) solicitado (s), valor (es), local(ais) e prazo de início (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - O Setor de Compras do Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DA ENTREGA

19.1 - A empresa vencedora da licitação deverá quando solicitado o serviço dar início no prazo de (05) cinco dias no local indicado.

19.2 - O prazo da execução da Obra é de (15) quinze dias após a ordem de serviço.

20 - DOS ANEXOS

20.1– Fazem parte deste processo como anexos:

20.2– **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

20.3 – **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.4 – **ANEXO III** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

20.5– **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

20.6 –**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

20.7– **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

20.8 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.9 – **ANEXO VIII** – MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANTAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

21- Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de janeiro de 2015

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal n.º 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal n.º 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Biscaino Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB-RS: 27.130

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a (90) noventa dias).*

NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PARA CONTATOS: _____

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário
01	Contratação de empresa especializada para execução global (material e mão de obra), de recapeamento asfáltico (CBUQ), com espessura de 3 cm, com varredura e pintura de ligação RR-1-C	M ²	1.500	15.000	
				Valor unitário por M²	

Obs: No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, materiais, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal, legislação trabalhista e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada _____,

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial Para Registro De Preços Nº 001/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes
para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à

portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim
específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no Pregão Presencial Para
Registro De Preços Nº 001/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em
nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais e prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 e XVIII DO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital do Pregão Presencial Para Registro De Preços Nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Contábil da Proponente

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, referentes aos itens constantes no anexo I, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado (15) quinze dias após a prestação dos Serviços e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, pelo setor de Engenharia;

3.1- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com a solicitação do Serviço e material quando for o caso, ao serviço financeiro do Município.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) material (is) e serviços(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) material (is) e Serviço (s) realizado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.4 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.5 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de início dos serviços será no máximo (05) cinco dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 - O prazo da execução da Obra é de (15) quinze dias após a ordem de serviço.

4.3 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e a data e hora em que o serviço foi feito, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

4.4 - Toda e qualquer entrega de material (is) e Serviço (s) fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.5 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Obras e Setor de Engenharia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 – Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.7 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi feito, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para correção do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a correção, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA

5.1 - A empresa vencedora da licitação deverá quando solicitado o serviço iniciar no prazo de (05) cinco dias no local indicado.

5.2 - O prazo da execução da Obra é de (15) quinze dias após a ordem de serviço.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal-e no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 - Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 - Da Promitente Fornecedora

6.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

6.2.9 - Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer serviço e entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os serviços e materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII- DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados, ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

8.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão Presencial ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão Presencial: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o **equilíbrio econômico e financeiro da avença**.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI - DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 - Poderá utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, o órgão desta Administração a seguir relacionado: *SECRETARIA DE OBRAS*.

CLAUSULA XII- DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-à conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº **001/2015**

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no item nº -----no certame supra numerado.

15.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 e proposta da empresa _____, classificada em 2º lugar no item nº -----no certame supra numerado.

15.3 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2015 e proposta da empresa _____, classificada em 3º lugar no item nº -----no certame supra numerado.

15.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2015.

Horácio Benjamim da Silva Brasil
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa:-----
CNPJ nº -----
Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. -----
----- Jurídico do Município.
OAB/RS nº -----

ANEXO VIII

MEMORIAIS DESCRITIVOS,

PLANTAS,

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

E

CRONOGRAMA FÍSICO -

FINANCEIRO

MAMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (CBUQ).
RUA : TREZE DE JANEIRO – Trecho Rua Barros Cassal/ Rua Carlos Gomes, extensão, 2.114,20 m².

OBJETIVO

Trata o presente memorial descritivo das especificações técnicas, serviços e materiais que serão empregados na execução de 2.114,20m² de pavimentação asfálticas tipo C.B.U.Q.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. PREPARAÇÃO

O trecho a ser pavimentado deverá ser executado uma varredura com escovão de modo a retirar todas as impurezas somente após inicia-se a imprimação.

2. IMPRIMAÇÃO

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, CM 30 sobre uma base concluída e limpa antes de receber o pavimento asfáltico propriamente dito, objetivando: aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso; promover condições de aderência entre a base e o revestimento e, também, impermeabilizar a base. Para aplicação do ligante betuminoso a taxa de aplicação será de 1,20 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através do ensaio adequado “ bandeja”.

3 PINTURA DE LIGAÇÃO

- Para execução da pintura da pintura de ligação, será empregado emulsão asfáltica catiônica do tipo PR-1C ou diluído do tipo CM 30.

- A taxa de aplicação asfáltica, será de 1,50 l/m². A distribuição do ligante deveser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargido, equipado com bomba reguladora e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10c^o.

No controle de qualidade coloca-se uma bandeja na pista, com peso e área conhecida, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,50 litros/m² de ligante.

A quantidade prevista de ligante asfáltica para área de 2.114,20 m² será de 3.171,30 litros.

4- REVESTIMENTO ASFALTICO (Capa de Rolamento)

4.1 O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada deconcreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q), com espessura de 3 (três) centímetros depois de com pactado, espessura final com granulométrica pertencente à faixa “A” DO DAER.

PENEIRA POL.	MM	%PASSANDO EM PESO
½	12.7	100
3/8	9.52	80-100
Nº 4	4.76	55-75
Nº 8	2.38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá aempresa vencedora da solicitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los a apreciação da fiscalização da Prefeitura Municipal.

A capa será executada sobre base asfáltica existente.

4.2 Composição da mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme agregada de cimento asfáltica do tipo CAP-20 ou CAP-50/70, com teor determinado de 5,60% em relação à massa total. **DMT CM -30 RR -1C E CAP-20**, distância 120km.

4.3 EXECUÇÃO

O concreto betuminoso a quente C.B.U.Q será produzido na usina do asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados . Ao sair do misturador a massa deveser ser descarregada em caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados para o transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de um vibro- acabador de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deveser ter como objetivo a pré-conformação da secção do projeto que deveser permitir que, após a compactação seja alcançada a espessura de 3 (três) cm.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deveser atuar o rolo metálico tipo tandem para a devida compactação. A compactação deveser ser sempre iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. A operação de rolagem pendurará até o momento que seja atingido à compactação adequada.

OBS: Sempre que ocorrer alguma falha na aplicação e compactação do asfalto, deveser ser feita a recuperação imediata com a placa vibratória ou com o rolo compactador.

4.4 MEDIÇÃO

O concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através de balança.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o pavimento asfáltico a empresa vencedora deveser fornecer as características massa asfáltica, usada e dar garantia de mínimo 5 anos da obra.

Qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da empresa vencedora e seus responsáveis técnicos.

O trecho da rua a ser pavimentada está localizado em planta anexa.

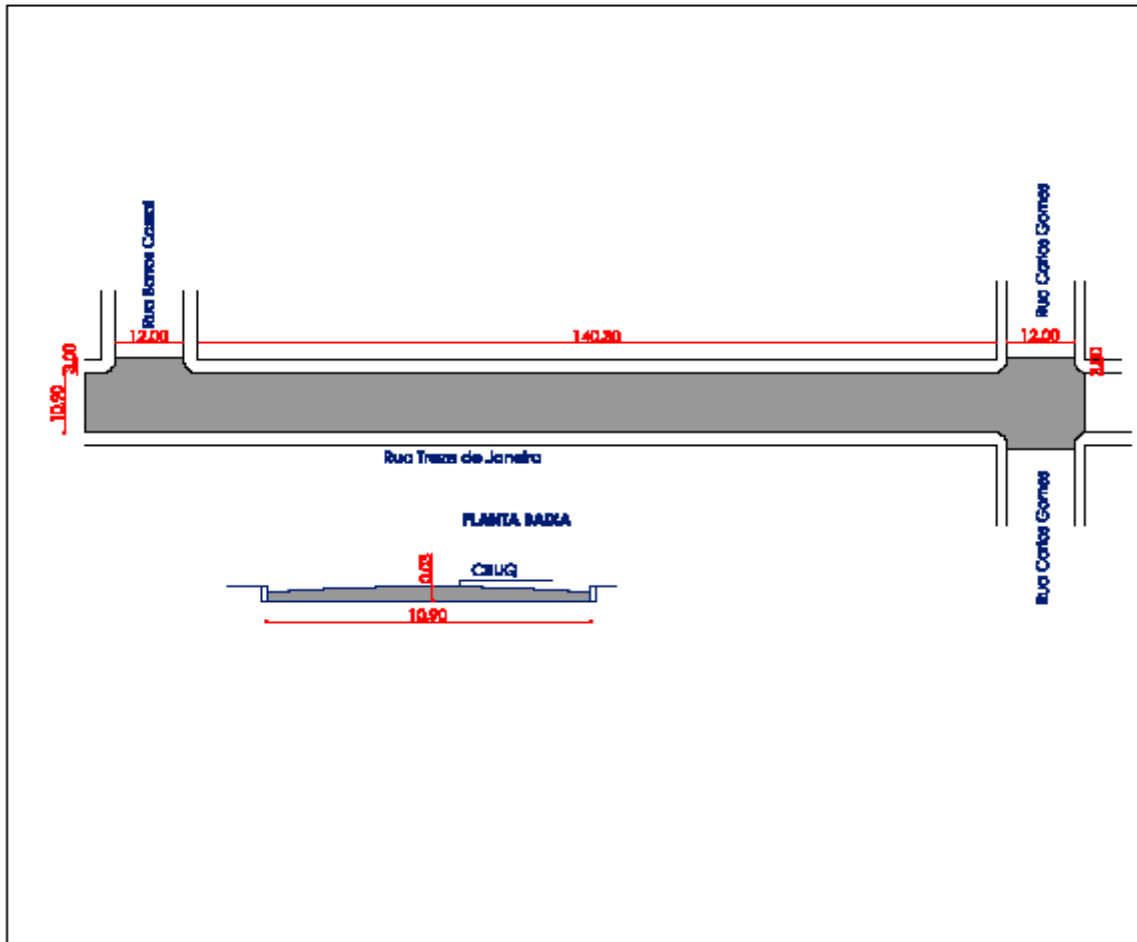
A contratada será responsável civil e criminalmente pela segurança dos serviços de terceiros, deveser implantar a sinalização, quando necessária no canteiro de obras, conforme normas.

Assumirá também total responsabilidade dos métodos empregados, operação e continuidade da execução e estabilidade do serviço

A contratada será responsável pela ART de execução da obra licitada.

São Francisco de Assis, 30 de dezembro de 2014

ARLINDO FUMACO
Eng. Civil CREA 37784



Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS
 CEP : 97.610-000

E-mail : engenheiro1@bol.com.br / projetosafo@gmail.com
 fone fax : 55-3252 1414 / 1522

OBRA :	ASFALTO	ASSUNTO :	RECAPEAMENTO
LOCAL :	<i>Rua Treze de Janeiro</i>	AREA :	2.114,80m²
TRECHO :	<i>Rua Barros Gomes / Carlos Gomes</i>	EXTENSÃO :	140,30 m
PREFEITO MUNICIPAL :	<i>Horácio Benjamm da Silva Brasil</i>		ESCALA :
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	<i>Arturo Fumaco - Eng. Civil CREA 37.784</i>		FRANCHA :
			1 : 1000
			DATA :
			<i>dezembro/14</i>
			DESENHO :
			GRACA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.

LOCALIZAÇÃO: Rua Treze de Janeiro - trecho Rua Barros Cassal / Rua Carlos Gomes

Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		VALOR TOTAL
1.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q.								
1.1	73806	Limpeza, Varrição da Pavimentação	m²	2.114,20	R\$ 0,47	R\$ 0,40	R\$ 0,87	R\$ 993,67	R\$ 845,68	R\$ 1.839,35
1.2	72942	Pintura de Ligação RR-1-C	m²	2.114,20	1,14	0,24	R\$ 1,38	R\$ 2.410,19	R\$ 507,41	R\$ 2.917,60
1.3	72965	Pavimentação Asfáltica CBUQ 3,00cm compactados	ton	152,22	R\$ 183,02	R\$ 24,96	R\$ 207,98	R\$ 27.859,74	R\$ 3.799,47	R\$ 31.659,21
1.4	72842	Transporte de C.B.U.Q DMT - 120 km	ton	152,22	R\$ 76,03	R\$ 10,37	R\$ 86,40	R\$ 11.573,47	R\$ 1.578,55	R\$ 13.152,02
1.5	72846	Carga, Manobras e Descarga de C.B.U.Q.	ton	152,22	R\$ 2,75	R\$ 0,38	R\$ 3,13	R\$ 418,61	R\$ 57,84	R\$ 476,46
		TOTAL ITEM 1						R\$ 43.255,69	R\$ 6.788,95	R\$ 50.044,64
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO										

BDI: 24,23%

São Francisco de Assis, 30 de dezembro de 2014

ARLINDO FUMACO
Eng. Civil CREA
37784

MAMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (CBUQ).
RUA : TREZE DE JANEIRO – Trecho Rua Carlos Gomes / Daltro Filho, extensão, 1.838,59 m².

OBJETIVO

Trata o presente memorial descritivo das especificações técnicas, serviços e materiais que serão empregados na execução de 1.838,59 m² de pavimentação asfálticas tipo C.B.U.Q.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. PREPARAÇÃO

O trecho a ser pavimentado deverá ser executado uma varredura com escovão de modo a retirar todas as impurezas somente após inicia-se a imprimação.

2. IMPRIMAÇÃO

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, CM 30 sobre uma base concluída e limpa antes de receber o pavimento asfáltico propriamente dito, objetivando: aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso; promover condições de aderência entre a base e o revestimento e, também, impermeabilizar a base.

Para aplicação do ligante betuminoso a taxa de aplicação será de 1,20 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através do ensaio adequado “ bandeja”.

3 PINTURA DE LIGAÇÃO

- Para execução da pintura de ligação, será empregado emulsão asfáltica catiônica do tipo PR-1C ou diluído do tipo CM 30.

- A taxa de aplicação asfáltica, será de 1,50 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargido, equipado com bomba reguladora e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10c^o.

No controle de qualidade coloca-se uma bandeja na pista, com peso e área conhecida, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,50 litros/m² de ligante.

A quantidade prevista de ligante asfáltica para área 1.838,59 m² será de 2.757,88 litros.

4- REVESTIMENTO ASFALTICO (Capa de Rolamento)

4.1 O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q), com espessura de 3 (três) centímetros depois de compactado, espessura final com granulométrica pertencente à faixa “A” DO DAER.

PENEIRA POL.	MM	%PASSANDO EM PESO
½	12.7	100
3/8	9.52	80-100
Nº 4	4.76	55-75
Nº 8	2.38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá a empresa vencedora da solicitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los a apreciação da fiscalização da Prefeitura Municipal.

A capa será executada sobre base asfáltica existente.

4.2 Composição da mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme agregada de cimento asfáltica do tipo CAP-20 ou CAP-50/70, com teor determinado de 5,60% em relação à massa total. **DMT CM -30 RR -1C E CAP-20**, distância 120km.

4.3 EXECUÇÃO

O concreto betuminoso a quente C.BU.Q será produzido na usina do asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador a massa deverá ser descarregada em caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados para o transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de um vibro- acabador de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da secção do projeto que deverá permitir que, após a compactação seja alcançada a espessura de 3 (três) cm.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo metálico tipo tandem para a devida compactação. A compactação deverá ser sempre iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. A operação de rolagem pendurará até o momento que seja atingido à compactação adequada.

OBS: Sempre que ocorrer alguma falha na aplicação e compactação do asfalto, deverá ser feita a recuperação imediata com a placa vibratória ou com o rolo compactador.

4.4 MEDIÇÃO

O concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através de balança.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o pavimento asfáltico a empresa vencedora deverá fornecer as características massa asfáltica, usada e dar garantia de mínimo 5 anos da obra.

Qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da empresa vencedora e seus responsáveis técnicos.

O trecho da rua a ser pavimentada está localizado em planta anexa.

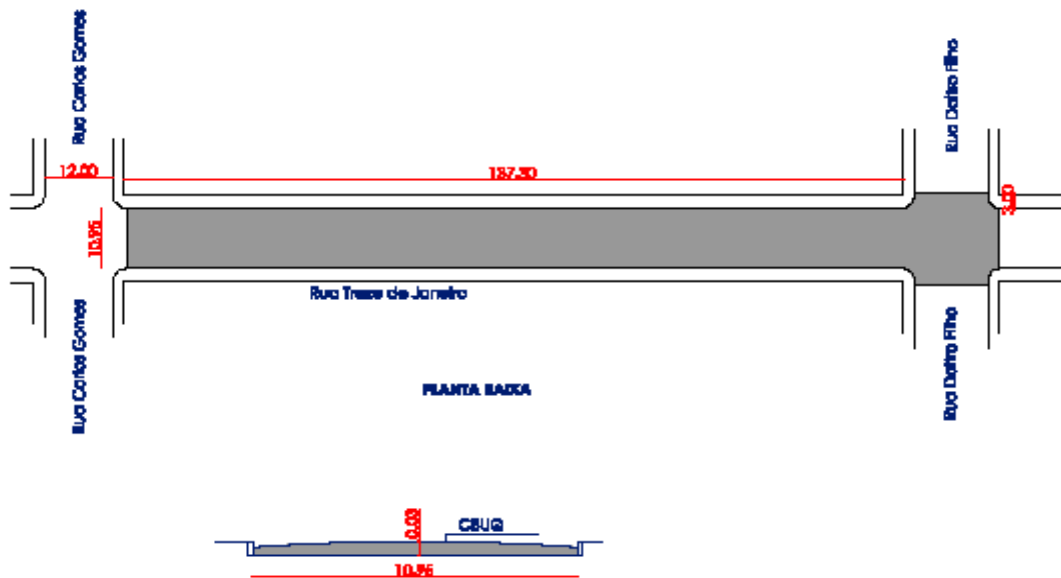
A contratada será responsável civil e criminalmente pela segurança dos serviços de terceiros, devendo implantar a sinalização, quando necessária no canteiro de obras, conforme normas.

Assumirá também total responsabilidade dos métodos empregados, operação e continuidade da execução e estabilidade do serviço

A contratada será responsável pela ART de execução da obra licitada.

São Francisco de Assis, 30 de dezembro de 2014

ARLINDO FUMACO
Eng. Civil CREA 37784



Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS
CEP : 97.610-000

E-mail : engenheiro1@tao.com.br / projetosafo@gmail.com
fone fax : 55-9232 1414 / 1522

OBRA :	ASFALTO	ASSUNTO :	RECAPEDAMENTO
LOCAL :	<i>Rua Trés de Janeiro</i>	ÁREA :	1.080,58 m²
TRECHO :	<i>Rua Carlos Gomes / Rua Daltro Filho</i>	EXTENSÃO :	157,30 m
PREFEITO MUNICIPAL :	<i>Horácio Benjumin da Silva Brasil</i>		ESCALA :
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	<i>Artindo Fumaco - Eng. Civil CREA 37.784</i>		1:1000
			DATA :
			<i>dezembro/14</i>
			DESENHO :
			ÚNICA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.

LOCALIZAÇÃO: Rua Treze de Janeiro - trecho Rua Carlos Gomes/ Rua Daltro Filho

Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		VALOR TOTAL
1.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q.								
1.1	73806	Limpeza, Varrição da Pavimentação	m ²	1.512,50	R\$ 0,47	R\$ 0,40	R\$ 0,87	R\$ 710,88	R\$ 605,00	R\$ 1.315,88
1.2	72942	Pintura de Ligação RR-1-C	m ²	1.512,50	1,14	0,24	R\$ 1,38	R\$ 1.724,25	R\$ 363,00	R\$ 2.087,25
1.3	72965	Pavimentação Asfáltica CBUQ 3,00cm compactados	ton	108,90	R\$ 183,02	R\$ 24,96	R\$ 207,98	R\$ 19.930,88	R\$ 2.718,14	R\$ 22.649,02
1.4	72842	Transporte de C.B.U.Q DMT - 120 km	ton	108,90	R\$ 76,03	R\$ 10,37	R\$ 86,40	R\$ 8.279,67	R\$ 1.129,29	R\$ 9.408,96
1.5	72846	Carga, Manobras e Descarga de C.B.U.Q.	ton	108,90	R\$ 2,75	R\$ 0,38	R\$ 3,13	R\$ 299,48	R\$ 41,38	R\$ 340,86
		TOTAL ITEM 1						R\$ 30.945,15	R\$ 4.856,82	R\$ 35.801,96
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO										

BDI: 24,23%

São Francisco de Assis, 30 de dezembro de 2014

ARLINDO
FUMACO
Eng. Civil CREA
37784

MAMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (CBUQ).
RUA : TREZE DE JANEIRO – Trecho Rua Daltrô Filho/ Rua Silva Jardim, extensão, 1.910,39 m².

OBJETIVO

Trata o presente memorial descritivo das especificações técnicas, serviços e materiais que serão empregados na execução de 1.910,39 m² de pavimentação asfálticas tipo C.B.U.Q.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. PREPARAÇÃO

O trecho a ser pavimentado deverá ser executado uma varredura com escovão de modo a retirar todas as impurezas somente após inicia-se a imprimação.

2. IMPRIMAÇÃO

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, CM 30 sobre uma base concluída e limpa antes de receber o pavimento asfáltico propriamente dito, objetivando: aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso; promover condições de aderência entre a base e o revestimento e, também, impermeabilizar a base. Para aplicação do ligante betuminoso a taxa de aplicação será de 1,20 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através do ensaio adequado “ bandeja”.

3 PINTURA DE LIGAÇÃO

- Para execução da pintura da pintura de ligação, será empregado emulsão asfáltica catiônica do tipo PR-1C ou diluído do tipo CM 30.

- A taxa de aplicação asfáltica, será de 1,50 l/m². A distribuição do ligante deveser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargido, equipado com bomba reguladora e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10c^o.

No controle de qualidade coloca-se uma bandeja na pista, com peso e área conhecida, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usao. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,50 litros/m² de ligante.

A quantidade prevista de ligante asfáltica para área de 1.910,39 m² será de 2.865,58 litros.

4- REVESTIMENTO ASFALTICO (Capa de Rolamento)

4.1 O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada deconcreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q), com espessura de 3 (três) centímetros depois de com pactado, espessura final com granulométrica pertencente à faixa “A” DO DAER.

PENEIRA POL.	MM	%PASSANDO EM PESO
½	12.7	100
3/8	9.52	80-100
Nº 4	4.76	55-75
Nº 8	2.38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá aempresa vencedora da solicitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los a apreciação da fiscalização da Prefeitura Municipal.

A capa será executada sobre base asfáltica existente.

4.2 Composição da mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme agregada de cimento asfáltica do tipo CAP-20 ou CAP-50/70, com teor determinado de 5,60% em relação à massa total. **DMT CM -30 RR -1C E CAP-20**, distância 120km.

4.3 EXECUÇÃO

O concreto betuminoso a quente C.BU.Q será produzido na usina do asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador a massa deverá ser descarregada em caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados para o transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de um vibro- acabador de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da secção do projeto que deverá permitir que, após a compactação seja alcançada a espessura de 3 (três) cm.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo metálico tipo tandem para a devida compactação. A compactação deverá ser sempre iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. A operação de rolagem pendurará até o momento que seja atingido à compactação adequada.

OBS: Sempre que ocorrer alguma falha na aplicação e compactação do asfalto, deverá ser feita a recuperação imediata com a placa vibratória ou com o rolo compactador.

4.4 MEDIÇÃO

O concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através de balança.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o pavimento asfáltico a empresa vencedora deverá fornecer as características massa asfáltica, usada e dar garantia de mínimo 5 anos da obra.

Qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da empresa vencedora e seus responsáveis técnicos.

O trecho da rua a ser pavimentada está localizado em planta anexa.

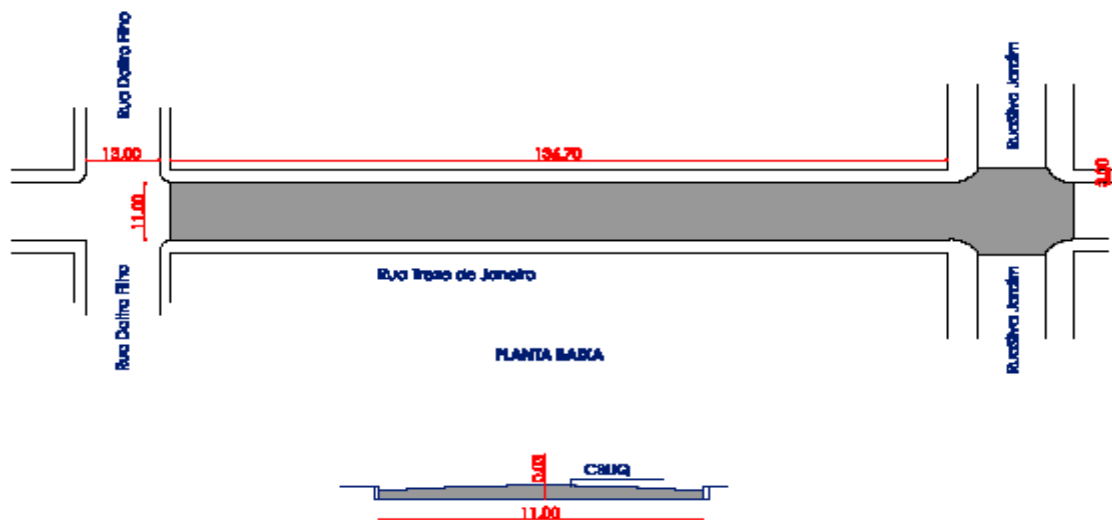
A contratada será responsável civil e criminalmente pela segurança dos serviços de terceiros, devendo implantar a sinalização, quando necessária no canteiro de obras, conforme normas.

Assumirá também total responsabilidade dos métodos empregados, operação e continuidade da execução e estabilidade do serviço

A contratada será responsável pela ART de execução da obra licitada.

São Francisco de Assis, 30 de dezembro de 2014

ARLINDO FUMACO
Eng. Civil CREA 37784



SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 BIRÇO DA LITTERATURA RIO-GRANDENSE > QUIRFNCTA DO BJECTO



Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS
 CEP : 97.610-000

E-mail : engenharia16@bol.com.br / projeto.sta@gmail.com
 fone fax : 55-3282 1414 / 1822

TITULO :	ASFALTO	ASSUNTO :	RECAPEAMENTO
LOCAL :	Rua Trazo de Janeiro	AREA :	1.310,39 m²
END :	Rua Doutor Filho / Rua Siva Jardim	EXTENSO :	156,70 m
DEPARTAMENTO MUNICIPAL :	Horacio Benjamim da Silva Brasil	ESCALA :	1:1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	Arturo Fumaco - Eng. Civil CREA 37.784	DATA :	Assis/RS/14
		DESENHO :	DNCA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.

LOCALIZAÇÃO: Rua Treze de Janeiro - trecho Rua Daltro Filho/ Rua Silva Jardim

Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		VALOR TOTAL
1.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q.								
1.1	73806	Limpeza, Varrição da Pavimentação	m ²	1.910,39	R\$ 0,47	R\$ 0,40	R\$ 0,87	R\$ 897,88	R\$ 764,16	R\$ 1.662,04
1.2	72942	Pintura de Ligação RR-1-C	m ²	1.910,39	1,14	0,24	R\$ 1,38	R\$ 2.177,84	R\$ 458,49	R\$ 2.636,34
1.3	72965	Pavimentação Asfáltica CBUQ 3,00cm compactados	ton	137,55	R\$ 183,02	R\$ 24,96	R\$ 207,98	R\$ 25.174,05	R\$ 3.433,20	R\$ 28.607,25
1.4	72842	Transporte de C.B.U.Q DMT - 120 km	ton	137,55	R\$ 76,03	R\$ 10,37	R\$ 86,40	R\$ 10.457,78	R\$ 1.426,37	R\$ 11.884,15
1.5	72846	Carga, Manobras e Descarga de C.B.U.Q.	ton	137,55	R\$ 2,75	R\$ 0,38	R\$ 3,13	R\$ 378,26	R\$ 52,27	R\$ 430,53
		TOTAL ITEM 1						R\$ 39.085,82	R\$ 6.134,49	R\$ 45.220,31
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO										

BDI: 24,23%

São Francisco de Assis, 30 de dezembro de 2014

ARLINDO
FUMACO
Eng. Civil CREA
37784

MAMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (CBUQ).
RUA : TREZE DE JANEIRO – Rua Silva Jardim / Amarelino Rangel Caceres, extensão, 1.512,50 m².

OBJETIVO

Trata o presente memorial descritivo das especificações técnicas, serviços e materiais que serão empregados na execução de 1.512,50 m² de pavimentação asfálticas tipo C.B.U.Q.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. PREPARAÇÃO

O trecho a ser pavimentado deverá ser executado uma varredura com escovão de modo a retirar todas as impurezas somente após inicia-se a imprimação.

2. IMPRIMAÇÃO

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, CM 30 sobre uma base concluída e limpa antes de receber o pavimento asfáltico propriamente dito, objetivando: aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso; promover condições de aderência entre a base e o revestimento e, também, impermeabilizar a base. Para aplicação do ligante betuminoso a taxa de aplicação será de 1,20 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através do ensaio adequado “ bandeja”.

3 PINTURA DE LIGAÇÃO

- Para execução da pintura de ligação, será empregado emulsão asfáltica catiônica do tipo PR-1C ou diluído do tipo CM 30.

- A taxa de aplicação asfáltica, será de 1,50 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargido, equipado com bomba reguladora e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10c^o.

No controle de qualidade coloca-se uma bandeja na pista, com peso e área conhecida, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,50 litros/m² de ligante.

A quantidade prevista de ligante asfáltica para área de 1.512,50 m² será de 2.268,75 litros.

4- REVESTIMENTO ASFALTICO (Capa de Rolamento)

4.1 O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q), com espessura de 3 (três) centímetros depois de compactado, espessura final com granulométrica pertencente à faixa “A” DO DAER.

PENEIRA POL.	MM	%PASSANDO EM PESO
½	12.7	100
3/8	9.52	80-100
Nº 4	4.76	55-75
Nº 8	2.38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá a empresa vencedora da solicitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los a apreciação da fiscalização da Prefeitura Municipal.

A capa será executada sobre base asfáltica existente.

4.2 Composição da mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme agregada de cimento asfáltica do tipo CAP-20 ou CAP-50/70, com teor determinado de 5,60% em relação à massa total. **DMT CM -30 RR -1C E CAP-20**, distância 120km.

4.3 EXECUÇÃO

O concreto betuminoso a quente C.BU.Q será produzido na usina do asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador a massa deverá ser descarregada em caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados para o transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de um vibro- acabador de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da secção do projeto que deverá permitir que, após a compactação seja alcançada a espessura de 3 (três) cm.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo metálico tipo tandem para a devida compactação. A compactação deverá ser sempre iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. A operação de rolagem pendurará até o momento que seja atingido à compactação adequada.

OBS: Sempre que ocorrer alguma falha na aplicação e compactação do asfalto, deverá ser feita a recuperação imediata com a placa vibratória ou com o rolo compactador.

4.4 MEDIÇÃO

O concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através de balança.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o pavimento asfáltico a empresa vencedora deverá fornecer as características massa asfáltica, usada e dar garantia de mínimo 5 anos da obra.

Qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da empresa vencedora e seus responsáveis técnicos.

O trecho da rua a ser pavimentada está localizado em planta anexa.

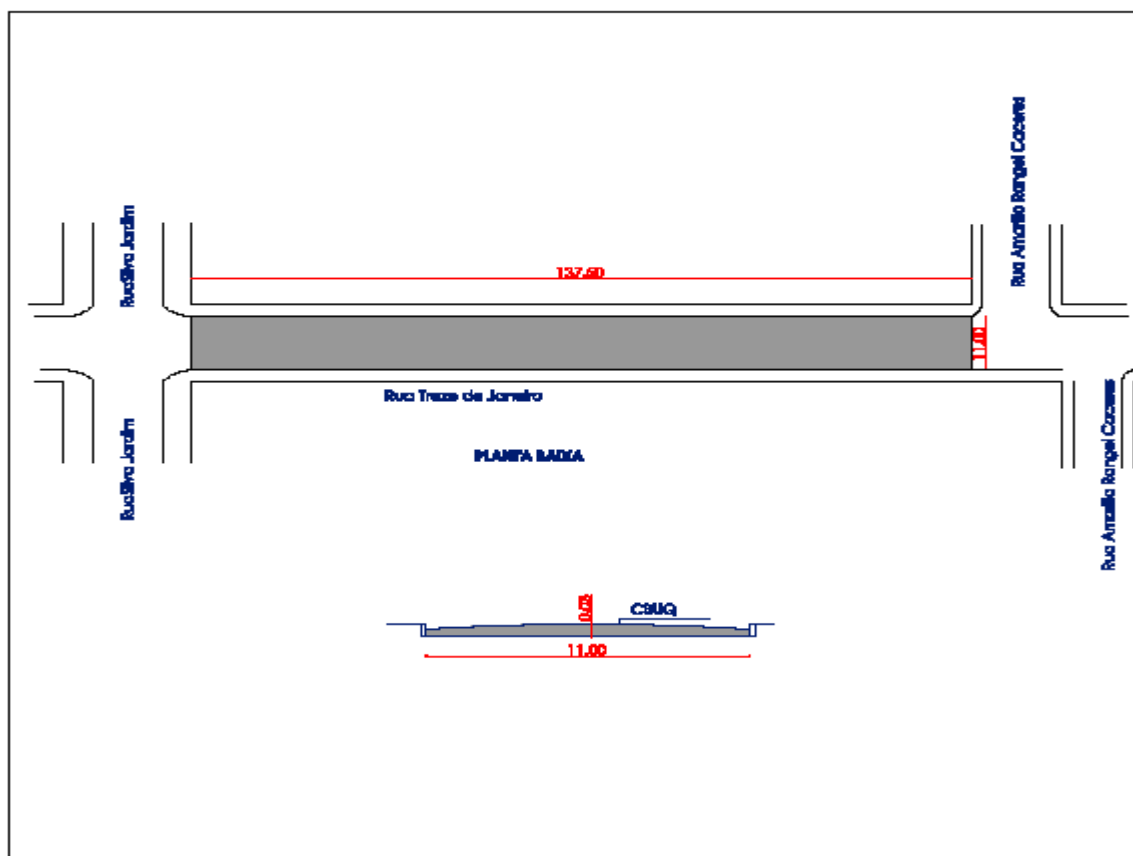
A contratada será responsável civil e criminalmente pela segurança dos serviços de terceiros, devendo implantar a sinalização, quando necessária no canteiro de obras, conforme normas.

Assumirá também total responsabilidade dos métodos empregados, operação e continuidade da execução e estabilidade do serviço

A contratada será responsável pela ART de execução da obra licitada.

São Francisco de Assis, 30 de dezembro de 2014

ARLINDO FUMACO
Eng. Civil CREA 37784



Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS
 CEP : 97.410-000

E-mail : engenheiro1@bol.com.br / projetoasf@bol.com
 fone fax : 55-3252 1414 / 1522

OBRA :	ASFALTO	ASSUNTO :	RECAPEAMENTO
LOCAL :	<i>Rua Treze de Janeiro</i>	ÁREA :	1.518,50 m²
TRECHO :	<i>Rua Sítio Jardim / Rua Antônio Rangel Caseres</i>	EXTENSÃO :	137,60 m
PREFEITO MUNICIPAL :	 <i>Horácio Benjamim da Silva Brasil</i>	ESCALA :	1 : 1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	 <i>Arturo Fumaco - Eng. Civil CREA 37.704</i>	DATA :	<i>dezembro / 14</i>
		DESENHO :	ÚNICA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.

LOCALIZAÇÃO: Rua Treze de Janeiro - trecho Rua Silva Jardim / Rua Amarello Rangel Caceras

Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		VALOR TOTAL
1.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q.								
1.1	73806	Limpeza, Varrição da Pavimentação	m²	1.838,59	R\$ 0,47	R\$ 0,40	R\$ 0,87	R\$ 864,14	R\$ 735,44	R\$ 1.599,57
1.2	72942	Pintura de Ligação RR-1-C	m²	1.838,59	1,14	0,24	R\$ 1,38	R\$ 2.095,99	R\$ 441,26	R\$ 2.537,25
1.3	72965	Pavimentação Asfáltica CBUQ 3,00cm compactados	ton	132,38	R\$ 183,02	R\$ 24,96	R\$ 207,98	R\$ 24.227,91	R\$ 3.304,17	R\$ 27.532,08
1.4	72842	Transporte de C.B.U.Q DMT - 120 km	ton	132,38	R\$ 76,03	R\$ 10,37	R\$ 86,40	R\$ 10.064,74	R\$ 1.372,76	R\$ 11.437,50
1.5	72846	Carga, Manobras e Descarga de C.B.U.Q.	ton	132,38	R\$ 2,75	R\$ 0,38	R\$ 3,13	R\$ 364,04	R\$ 50,30	R\$ 414,34
		TOTAL ITEM 1						R\$ 37.616,82	R\$ 5.903,93	R\$ 43.520,75
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO										

BDI: 24,23%

São Francisco de Assis 30 de dezembro de 2014

ARLINDO FUMACO
Eng. Civil CREA
37784

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS	PESO	1ª Mês		2ª Mês		3ª Mês	
		SERVIÇOS (R\$)	%	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q.								
1.1	Limpeza, Varrição da Pavimentação	R\$ 6.416,84	3,68	70,00	70,00	25,00	95,00	5,00	100,00
1.2	Pintura de Ligação RR-1-C	R\$ 10.178,44	5,83	100,00	100,00		100,00		100,00
1.3	Pavimentação Asfáltica CBUQ 3,00cm compactados	R\$ 110.447,56	63,26	100,00	100,00		100,00		100,00
1.4	Transporte de C.B.U.Q DMT - 120 km	R\$ 45.882,63	26,28	30,00	30,00	50,00	80,00	20,00	100,00
1.5	Carga, Manobras e Descarga de C.B.U.Q.	R\$ 1.662,18	0,95	31,00	31,00	51,00	82,00	21,00	103,00
TOTAL		R\$174.587,66	100,00	79,84	79,84	14,54	94,39	5,64	100,03

0

São Francisco de Assis, 30 de dezembro de 2014

ARLINDO FUMACO
Eng. Civil CREA
37784